

Requerimento nº 039/2020

"FEAM/Chefe de Gabinete" <leticia.campos@meioambiente.mg.gov.br>

29 de Junho de 2020 09:48

Para: camara@conselhoalafaiete.mg.leg.br

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, a pedido do Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Sr. Renato Teixeira Brandão, encaminhamos Ofício FEAM/GAB nº. 122/2020 em resposta ao Requerimento nº 039/2020.

Atenciosamente,

Letícia Capistrano Campos
Chefe de Gabinete
Fundação Estadual do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Gabinete

Ofício FEAM/GAB nº. 122/2020

Belo Horizonte, 26 de junho de 2020.

Ilmo Senhor,
Vereador João Paulo Fernandes Resende
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Rua Assis Anndrade, nº 540, bairro Centro
CEP: 36400-067 – Conselheiro Lafaiete

Assunto: **Requerimento nº 039/2020**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0002170/2020-75].

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, a pedido do Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Sr. Renato Teixeira Brandão, acusamos o recebimento do Ofício nº 136/2020 pelo qual V.Sa encaminhou Requerimento nº 039/2020, solicitando informações e documentos acerca da fiscalização no empreendimento das empresas VALE – MORRO DA MINA e COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, no Município de Conselheiro Lafaiete.

Em resposta, encaminhamos Memorando.FEAM/GERAM.nº 174/2020 (15768359), com as informações referentes às últimas fiscalização realizadas pelo Núcleo de Gestão de Barragens - NUBAR da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM nos empreendimentos, ocorridas nos anos de 2018 e 2020, respectivamente.

Atenciosamente,

Leticia Capistrano Campos
Chefe de Gabinete
Fundação Estadual do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Capistrano Campos, Chefe de Gabinete**, em 26/06/2020, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15933639** e o código CRC **ED268F20**.



Referência: Processo nº 2090.01.0002170/2020-75

SEI nº 15933639

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Fundação Estadual do Meio Ambiente****Gerência de Recuperação de Áreas de Mineração e Gestão de Barragens**

Memorando.FEAM/GERAM.nº 174/2020

Belo Horizonte, 24 de junho de 2020.

Para: Alice Libânia Santana Dias

Diretora de Gestão de Resíduos

Assunto: Requerimento nº 039/2020 - Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0002170/2020-75].

Prezada diretora,

Em atenção ao ofício nº 136/2020 (12996895), da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, que encaminha o Requerimento nº 039/2020 e solicita informações e documentos acerca das fiscalizações realizadas no empreendimento das empresas Vale Manganês S.A – Morro da Mina e Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, no Município de Conselheiro Lafaiete, vimos informar que as últimas fiscalização realizadas pelo Núcleo de Gestão de Barragens - NUBAR da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM nos empreendimentos ocorreram nos anos de 2018 e 2020, respectivamente.

Em 29 de novembro de 2018, o empreendimento da Vale Manganês S.A denominado de Morro da Mina foi fiscalizado para subsidiar a tomada de decisão da FEAM quanto ao pedido de descaracterização protocolado pela empresa. Na ocasião foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 59069/2018 (14840646) e foi constatado que a Barragem Lagoa do Ipê e as bacias de contenção de sedimento 1, 2 e 3 deixaram de apresentar comportamento de barragens e, por isso, deveriam ser descaracterizadas e descadastradas. Neste contexto, cabe esclarecer que, no âmbito das competências do NUBAR, não foram realizadas novas vistorias no empreendimento, pois todas as estruturas daquele empreendimento, cadastradas no Banco de Declaração Ambientais - BDA, já foram descaracterizadas e descadastradas. Ressalta-se que, a partir da descaracterização, o empreendimento como um todo continua a ser acompanhado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente – *Supram* Central Metropolitana no âmbito do licenciamento ambiental.

A última fiscalização na Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, no município de Conselheiro Lafaiete, ocorreu em 29 de janeiro de 2020 e as constatações de campo foram registradas no Auto de Fiscalização 82740/2020 (14840762). A fiscalização buscou subsidiar a tomada de decisão da FEAM, quanto ao pedido de descaracterização protocolado pela empresa, e na ocasião foi constatado que a Barragem B1 Água Preta deixou de apresentar características de barragem e deveria ser descaracterizada e descadastrada.

Todavia, a Barragem B2 Água Preta, apesar de já ter passado por obras, ao ser caracterizada como uma barragem alteada pelo método de montante, deveria comprovar a aderência do projeto as diretrizes do Termo de Referência para Descaracterização de Barragens Alteadas pelo Método de Montante, disponibilizado pela FEAM. Neste cenário, a FEAM continuará acompanhando a situação da estrutura denominada de Barragem B2 Água Preta, até a sua completa descaracterização.

Por fim, quanto aos questionamentos correlacionados aos impactos sociais e ambientais do empreendimento para as comunidades próximas e sobre a situação de instabilidade da pilha de rejeitos no bairro Morro da Mina, por serem temáticas que vão além das competências da FEAM, recomendamos que os mesmos sejam submetidos a apreciação da Superintendência Regional de Meio Ambiente – *Supram* Central Metropolitana, responsável pelo licenciamento dos empreendimentos.

Atenciosamente,

Roberto Junio Gomes

Gerente de Recuperação de Mineração e Gestão de Barragens



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Junio Gomes, Gerente**, em 24/06/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15768359** e o código CRC **938A88EC**.

EM FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO CSN S.A.,
CNPJ Nº: 33.042.730/0013-48, MUNICÍPIO DE GUSMÃO,
LAFAYETTE PARA VERIFICAÇÃO DAS OBRAS DE DESCARACTERIZAÇÃO
DAS BARRAGENS B1 e B2 - AGUA PRETA.

PARA SUBSIDIAR A DESCARACTERIZAÇÃO DESSAS BARRAGENS
FOI PROTOCOLADOS DOCUMENTOS, PROJETOS E RELATÓRIOS
POR MEIO DO SEI, SENDO SEI Nº: 1300.01.0033189/2018-33
QUE TRATA DO DESCARACTERAMENTO DAS BARRAGENS PELA
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, E SEI Nº: 1300.01.001
5959/2018-33, QUE CONTEMPLA OS FORMULÁRIOS E RELATÓRIOS
TECNICOS DA DESCARACTERIZAÇÃO.

- BARRAGEM B1 AGUA PRETA: FOI VERIFICADO QUE A PROPOSTA
PARA O LACIO DA BARRAGEM E DO CANAL EXTRANSEIRO,
A CONSTRUÇÃO DE UM CANAL PERIFERICO E O ATERRO DO
RESERVATÓRIO CONFORME PREVISTO EM PROJETO. O AUDITOR
DE BARRAGENS ENG. CIVIL PAULO CESAR PARRA, CREA/RG 12.133/D
POR MEIO DO RELATÓRIO TÉCNICO (CAI-C-B1-DE-012) CONCLUIU
QUE O BARRAMENTO B1 AGUA PRETA NÃO MAIS APRESENTA
CARACTERÍSTICAS DE BARRAGEM.

- BARRAGEM B2 AGUA PRETA: FOI VERIFICADO A RECONSTRUÇÃO PARCIAL
DO LACIO DA BARRAGEM E DO CANAL EXTRANSEIRO, A CONSTRUÇÃO
DE UM CANAL CENTRAL NO RESERVATÓRIO E O ATERRO DO
DO RESERVATÓRIO. O AUDITOR PAULO CESAR PARRA TAMBÉM
CONCLUIU QUE O BARRAMENTO B2 AGUA PRETA TAMBÉM NÃO
SE COMPORTA COMO BARRAGEM. PORÉM POR SE TRATAR DE
BARRAGEM ALTADA PELA MÉTODA DE MONTANTE O EMPREENDEDOR
DEVE NOTIFICAR A APRESENTAR OS DOCUMENTOS
PROJETOS E ESTUDOS PREVISTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
PARA DESCARACTERIZAÇÃO DAS BARRAGENS ALTADAS PELA MÉTODA
DE MONTANTE.

DURANTE A INSPEÇÃO DE CAMPO FOI VERIFICADO A OCUPAÇÃO DE
PONTOS DE ACUMULAÇÃO DE AGUA EM AMBOS OS RESERVATÓRIOS
QUE DEVERIA SER OBJETO DE DIAGNÓSTICO E SE FOR O
CASO INTERVENÇÕES/TRAATAMENTO.

01. Servidor (Nome legível)

LUCIANO GONÇALVES DE MORAES

MASP

1.138.385-8

Assinatura

Órgão [] SEMAD

[X] FEAM

[] IEF

[] IGAM

02. Servidor (Nome legível)

MASP

Assinatura

Órgão [] SEMAD

[] FEAM

[] IEF

[] IGAM

03. Servidor (Nome legível)

MASP

Assinatura

Órgão [] SEMAD

[] FEAM

[] IEF

[] IGAM

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)

Assinatura

Função / Vínculo com o Empreendimento

Gisele Calisto Reis

Técnico Planejamento e Gestão II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 59069

/2018 Folha 3/3

2. AGENCIAS: 01 ☒ FEAM 02 ☐ IEF 03 ☐ IGAM Hora: 13:00 Dia: 29 Mês: maio Ano: 2018

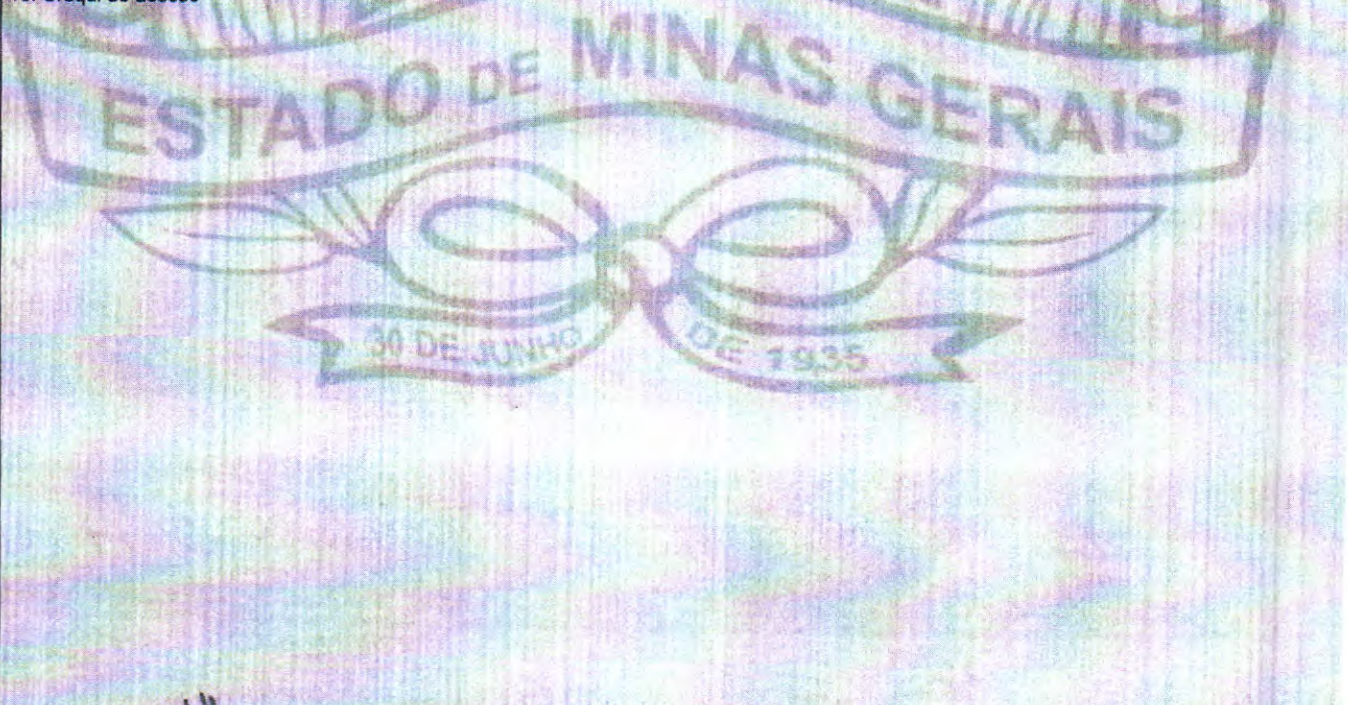
3. Motivação: ☐ Denúncia ☐ Ministério Público ☐ Poder Judiciário ☐ Operações Especiais do CGFAI ☐ SUPRAM ☐ COPAM/CRH ☐ Rotina

4. Finalidade
FEAM: ☐ Condicionantes ☐ Licenciamento ☐ AAF ☐ Emergência Ambiental ☐ Acompanhamento de projeto ☒ Outros
IEF: ☐ Fauna ☐ Pesca ☐ DAIA ☐ Reserva Legal ☐ DCC ☐ APP ☐ Danos em áreas protegidas ☐ Outros
IGAM: ☐ Outorga ☐ Outros

5. Identificação
01. Atividade: LAVA A COU ABENZO - MANGALVES 02. Código: 03. Classe: 04. Porte: 6
05. Processo nº: 008/1994 06. Órgão: SEMAD 07. ☐ Não possui processo
08. ☐ Nome do Fiscalizado: VALC MANGALVÊS S.A. 09. ☐ CPF 10. ☒ CNPJ
11. RG: 12. CNH-UF: 13. ☐ RGP ☐ Tit. Eleitoral
14. Placa do veículo - UF: 15. RENAVAM: 16. Nº e tipo do documento ambiental
17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): VALC MANGALVÊS S.A. - MONTE DA HINA 18. Inscrição Estadual - UF:
19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia: Rua Duque de Caxias 20. Nº / KM: 5/10-3 21. Complemento:
22. Bairro/Logradouro: MONTE DA HINA 22. Município: CONSUNCIÃO LAFAYETE 24. UF: MG
25. CEP: 56.410-000 26. Cx Postal: 200 27. Fone: (31) 3186841011 28. E-mail: lito@consuncao.com

6. Local da Fiscalização
01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.: VALC MANGALVÊS S.A. MONTE DA HINA
02. Nº / KM: 5/10-3 03. Complemento: 04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: MONTE DA HINA
05. Município: CONSUNCIÃO LAFAYETE 06. CEP: 56.410-000 07. Fone: (31) 3186841011
08. Referência do local: MONTE DA HINA
Geográficas DATUM: ☒ SAD 69 ☐ Córrego Alegre Latitude: Grau Minuto Segundo Longitude: Grau Minuto Segundo
Planas UTM FUSO: 22 23 24 X=628181913 (6 dígitos) Y=7711716116 (7 dígitos)

10. Croqui de acesso



01. Assinatura do Agente Fiscalizador

02. Assinatura do Fiscalizado

EM FISCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO VULG HANGAUS SA,
CURT N: 15.141.306/0079-59 MUNICÍPIO DE GUSMÃO
LAFAYETTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS
DAS ESTRUTURAS EXISTENTES NO BARRIO DE DISCARNAS AM-
BIENTAIS - BDA TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DE DISCARNAS
TAMANDO DO BDA DA BARRAGEM LAGOA DO IPÊ E DA
BARRAGEM DAS BACIAS DE CONTENÇÃO DE SEDIMENTOS 1, 2 e 3,
PROTÓCOLOS SIGED N: 007.95617, ISOI. 2018 e N: 007.96435,
ISOI. 2018 QUANDO FOI CONSTATADO QUE:

- AS BARRAGENS LAGOA DO IPÊ E DAS BACIAS DE CONTENÇÃO
DE SEDIMENTOS 1, 2 e 3 FOM DESEMPREENDIDAS, NÃO
HÁIS APRESENTANDO O COMPORTAMENTO DE BARRAGENS
PREVISTO DAS DUS COPAM N: 62/2002 e 37/2005.
- A SOLICITAÇÃO DE DISCARNAMENTO FOI DESLOVADA PELO
AUDITOR OCTAVIO VILAS BOAS MACINDO FILHO, CREA. 47.666
QUE ATESTOU QUE ESSAS ESTRUTURAS NÃO HÁIS PRODUZIR
A AQUILAÇÃO DE AGUA, DESTAANDO AS PRECAUTELAS
PREVISTAS EM SEU INTERIOR.

8. Relatório Sucinto

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível)

LUCIANO JUDICARIM DE MELLO

MASP

1.138.3854

Assinatura

Órgão ☐ SEMAD☒ FEAM☐ IEF☐ IGAM

02. Servidor (Nome legível)

MASP

Assinatura

Órgão ☐ SEMAD☐ FEAM☐ IEF☐ IGAM

03. Servidor (Nome legível)

MASP

Assinatura

Órgão ☐ SEMAD☐ FEAM☐ IEF☐ IGAM

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)

Função / Vínculo com o Empreendimento

Assinatura

Engenheiro de Minas.
Assinatura